



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA**

ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO – V Concurso de Remoção de Servidores

Processo nº 10477/2010-TJ

Inicialmente, é necessário transcrever alguns itens do Edital citado o qual regulamenta o V Concurso de Remoção servidores do Quadro Único do Poder Judiciário do Maranhão e do Edital que norteia o concurso anterior.

Itens do Edital 002/2010 - V Concurso de Remoção:

*“3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.tjma.jus.br, seção “concursos”, subseção “Concurso de Remoção de Servidores”, no período entre **10 horas do dia 19 de março de 2010 e 18 horas do dia 26 de março de 2010.**”*

*“3.1.2 Em caso de problemas, como, falhas na comunicação por razões de ordem técnica que impossibilitem a conclusão da inscrição, esta poderá ser feita mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II deste Edital. Formulário que deverá ser enviado **exclusivamente por meio eletrônico** para a caixa postal virtual dirrh@tjma.jus.br até o dia **26 de março de 2009**, impreterivelmente.”*

“3.3 Serão aceitas inscrições para todas as Comarcas, instaladas ou não, podendo o candidato optar de forma ilimitada, em ordem de preferência.”

“3.3.1 Serão ofertadas as vagas do Anexo I e as que surgirem na vigência deste Edital, que serão elas preenchidas pelos respectivos servidores optantes, observados os critérios estabelecidos nos itens 5.1 e 5.1.1. e a restrição 8.7.”

Itens do Edital 082/2009 - IV Concurso de remoção:

“6.6 O candidato que desistir da remoção após a confirmação de interesse a que se refere o subitem 6.2 ficará impedido de participar do próximo concurso de remoção.”

“8.7 O servidor removido em razão de aprovação neste concurso só poderá obter nova remoção nessa modalidade após 2 (dois) anos de permanência na nova lotação, contados do início do exercício na nova localidade, salvo interesse da Administração devidamente justificado.”

Apreciando os pedidos de inscrição, constata-se que foram realizadas 376 eletronicamente, nos termos do item 3.1. do Edital Nº 002/2010 e 11 pedidos de retificação encaminhados para caixa postal virtual dirrh@tjma.jus.br, ou seja, em tese, apenas 3% das inscrições foram geradas com algum tipo de problema que será nesse momento analisado tecnicamente para se dirimir quanto à ocorrência de erro da administração ou mero descuido do interessado.

Dos pedidos formulados eletronicamente, constata-se que a servidora LUCIANA SOARES PINHEIRO, teve como única opção a comarca de São Luís – Tribunal de Justiça, ocorre que para o cargo a qual ocupa, Comissário de Justiça da Infância e Juventude, em São Luís apenas há previsão na Entrância Final, consoante dita a Resolução nº 26/2009, razão pela qual sua opção será considerada a localidade de SÃO LUÍS – ENTRÂNCIA FINAL.

Por outro lado, os servidores MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS foi contemplado no IV concurso de Remoção e desistiu do mesmo, pelo processo nº 41874/2009, portanto, nos termos do item 6.6 do edital 82/2009, está desclassificado do atual concurso de remoção e tanto sua inscrição realizada eletronicamente quanto o seu pedido de retificação serão desconsiderados.

Já os servidores: HILÁRIO JOSÉ CARDOSO MAGALHÃES, LIVIA MORAIS DE OLIVEIRA, PAULA WANESSA DE ANDRADE LUCENA, FERNANDA TEREZA LEITE CORDEIRO, PLINIO TARQUINIO MELO VIEIRA, RAIMUNDO PAIVA VIANA JUNIOR, JOSÉ WENDEL DE SOUSA SENA, RUBENS DANIEL NUNES SANTANA, JOÃO DA GUIA PEREIRA DA SILVA, CLAUDIONOR FERREIRA CARDOSO, LENA QUEIROZ SERENO, LYANA BRAGA DE SOUSA, LIGIA RODRIGUES BRITO, LUCIANO LUIS SOUSA BRITO, HANNYERY PEREIRA MENDES, MARIA DA FELICIDADE DE JESUS LOBO, FRANCIRENE VEIGA FARAY, MARIA DA GLORIA COSTA PACHECO, MARGARETH DE SOUZA MACHADO, SILVIO CLEIDIO ALVES DE ARAUJO, ANA CLÉIA CORTEZ MENESES FLOR, BARTIRIA BARROS DA SILVA e ELIAS DOS SANTOS SILVA, foram contemplados no concurso de



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA**

remoção anterior, porém, resta saber se no momento da realização do V concurso de remoção estariam a infringir a restrição do item 8.7 do Edital 82/2009.

Passaremos a detalhar cada caso, considerando que a obrigatoriedade de permanência na nova localidade conta do início do exercício nesta e não do resultado ou da publicação de portaria de remoção respectiva:

HILÁRIO JOSÉ CARDOSO MAGALHÃES, removido no IV concurso de remoção por meio da portaria 1054/2010-TJ, com publicação prevista para 31 de março de 2010, por conseguinte, ainda sem exercício. Contudo, por não ser contemplado inicialmente para umas das vagas oferecidas, a sua participação no V concurso de remoção resta prejudicada, por duas razões: contrariar o item 6.6 do edital 82/2009, uma vez que o atual deferimento implicaria em desistirem da remoção anterior; além de violar o item 8.7, na medida em que com a publicação no dia 31 do mês corrente só poderá obter nova remoção nessa modalidade após 2 (dois) anos de permanência na nova lotação. Destarte, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição realizada eletronicamente será desconsiderada;

LIVIA MORAIS DE OLIVEIRA, removida no IV concurso de remoção por meio da portaria 1056/2010-TJ, com publicação prevista para 31 de março de 2010, por conseguinte, ainda sem exercício. Contudo, por não ser contemplada inicialmente para umas das vagas oferecidas, a sua participação no V concurso de remoção resta prejudicada, por duas razões: contrariar o item 6.6 do edital 82/2009, uma vez que o atual deferimento implicaria em desistir da remoção anterior, além de violar o item 8.7, na medida em que com a publicação no dia 31 do mês corrente só poderá obter nova remoção nessa modalidade após 2 (dois) anos de permanência na nova lotação. Destarte, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição realizada eletronicamente será desconsiderada;

PAULA WANESSA DE ANDRADE LUCENA, removida no IV concurso de remoção por meio da portaria 398/2010-TJ para comarca de São José de Ribamar e entrou em exercício em 12.02.2010, logo, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

FERNANDA TEREZA LEITE CORDEIRO, removida no IV concurso de remoção por meio da portaria 5549/2009-TJ para comarca de São José de Ribamar e entrou em exercício em 08.01.2010, logo, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

PLINIO TARQUINIO MELO VIEIRA, removido no IV concurso de remoção pela portaria 5241/2009-TJ para comarca de Codó e entrou em exercício em 11.12.2009, logo, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

RAIMUNDO PAIVA VIANA JUNIOR, removido no IV concurso de remoção por meio da portaria 1084/2010-TJ, com publicação prevista para 31 de março de 2010, por conseguinte, ainda sem exercício. Contudo, por não ser contemplado inicialmente para umas das vagas oferecidas, a sua participação no V concurso de remoção resta prejudicada, por duas razões: contrariar o item 6.6 do edital 82/2009, uma vez que o atual deferimento implicaria em desistir da remoção anterior, além de violar o item 8.7, na medida em que com a publicação no dia 31 do mês corrente só poderá obter nova remoção nessa modalidade após 2 (dois) anos de permanência na nova lotação. Destarte, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição realizada eletronicamente será desconsiderada;

JOSÉ WENDEL DE SOUSA SENA, removido no IV concurso de remoção por meio da portaria da 134/2010-TJ para comarca de Caxias e entrou em exercício em 18.02.2010, logo, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

RUBENS DANIEL NUNES SANTANA, removido no IV concurso de remoção por meio da portaria 1090/2010-TJ, com publicação prevista para 31 de março de 2010, por conseguinte, ainda sem exercício. Contudo, por não ser contemplado inicialmente para umas das vagas oferecidas, a sua participação no V concurso de remoção resta prejudicada, por duas razões: contrariar o item 6.6 do edital 82/2009, uma vez que o atual deferimento implicaria em desistirem da remoção anterior, além de violar o item 8.7, na medida em que com a publicação no dia 31 do mês corrente só poderá obter nova remoção nessa modalidade após 2 (dois) anos de permanência na nova lotação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA**

Destarte, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição realizada eletronicamente será desconsiderada;

JOÃO DA GUIA PEREIRA DA SILVA, removido no IV concurso de remoção por meio da portaria 5198/2009-TJ para comarca de São José de Ribamar e entrou em exercício em 14.12.2009, logo, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

CLAUDIONOR FERREIRA CARDOSO, removido no IV concurso de remoção por meio da portaria 5197/2009-TJ para comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão e já entrou em exercício, logo, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

LENA QUEIROZ SERENO, removida no IV concurso de remoção por meio da portaria 5162/2009-TJ para comarca de Coelho Neto e já entrou em exercício, logo, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

LYANA BRAGA DE SOUSA, removida no IV concurso de remoção por meio da portaria 200/2010-TJ para comarca de Pedreiras e já entrou em exercício, logo, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

LIGIA RODRIGUES BRITO, removida no IV concurso de remoção por meio da portaria 5196/2009-TJ para comarca de Viana e já entrou em exercício, logo, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

LUCIANO LUIS SOUSA BRITO, removido no IV concurso de remoção por meio da portaria 5299/2009-TJ para comarca de Viana e entrou em exercício em 28.12.2009, logo, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

HANNYERY PEREIRA MENDES, removido no IV concurso de remoção por meio da portaria 69/2010-TJ para comarca de Paulo Ramos e já entrou em exercício, logo, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

MARIA DA FELICIDADE DE JESUS LOBO, removida no IV concurso de remoção por meio da portaria 5339/2009-TJ para comarca de Bequimão e entrou em exercício logo em 28.12.2009, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

FRANCIRENE VEIGA FARAY, removida no IV concurso de remoção por meio da portaria 199/2010-TJ para comarca de Bequimão e já entrou em exercício, logo, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

MARIA DA GLORIA COSTA PACHECO, removida no IV concurso de remoção por meio da portaria 5242/2009-TJ para comarca de Viana e já entrou em exercício, logo, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

MARGARETH DE SOUZA MACHADO, removida no IV concurso de remoção pela portaria 473/2010-TJ para comarca de Viana e entrou em exercício em 23.02.2010, logo, está desclassificada do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

SILVIO CLEIDIO ALVES DE ARAUJO, removido no IV concurso de remoção por meio da portaria 477/2010-TJ para comarca de São Francisco do Maranhão e entrou em exercício em 22.02.2010, logo, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição será desconsiderada, tendo em vista o que consta no item 8.7 do edital 82/2009;

ANA CLÉIA CORTEZ MENESES FLOR, removida no IV concurso de remoção pela portaria 1062/2010-TJ, com publicação prevista para 31 de março de 2010, por conseguinte, ainda sem exercício. Contudo, por não ser contemplado inicialmente para umas das vagas oferecidas, a sua participação no V concurso de remoção resta prejudicada, por duas razões: contrariar o item 6.6 do edital 82/2009, uma vez que o atual deferimento implicaria em desistirem da remoção



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA**

anterior, além de violar o item 8.7, na medida em que com a publicação no dia 31 do mês corrente só poderá obter nova remoção nessa modalidade após 2 (dois) anos de permanência na nova lotação. Destarte, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição realizada eletronicamente será desconsiderada;

BARTIRIA BARROS DA SILVA, removida no IV concurso de remoção pela portaria 1231/2010-TJ, com publicação prevista para 31 de março de 2010, em razão da desistência de GEORGE HENRIQUE MELO DOS REIS, pedido sob o nº 11412/2010, por conseguinte, ainda sem exercício. Contudo, por não ser contemplado inicialmente para umas das vagas oferecidas, a sua participação no V concurso de remoção resta prejudicada, por duas razões: contrariar o item 6.6 do edital 82/2009, uma vez que o atual deferimento implicaria em desistiram da remoção anterior, além de violar o item 8.7, na medida em que com a publicação no dia 31 do mês corrente só poderá obter nova remoção nessa modalidade após 2 (dois) anos de permanência na nova lotação. Destarte, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição realizada eletronicamente será desconsiderada.

ELIAS DOS SANTOS SILVA, removido no IV concurso de remoção pela portaria 1067/2010-TJ, com publicação prevista para 31 de março de 2010, por conseguinte, ainda sem exercício. Contudo, por não ser contemplado inicialmente para umas das vagas oferecidas, a sua participação no V concurso de remoção resta prejudicada, por duas razões: contrariar o item 6.6 do edital 82/2009, uma vez que o atual deferimento implicaria em desistiram da remoção anterior, além de violar o item 8.7, na medida em que com a publicação no dia 31 do mês corrente só poderá obter nova remoção nessa modalidade após 2 (dois) anos de permanência na nova lotação. Destarte, está desclassificado do atual concurso de remoção e sua inscrição realizada eletronicamente será desconsiderada.

Por fim, serão apreciados os pedidos formulados pelos servidores abaixo relacionados com as justificativas apresentadas e encaminhadas para a caixa postal virtual dirrh@tjma.jus.br.

MAT	NOME	PEDIDO	DECISÃO
133272	Carlos Rodrigues Barbalha	Enviada: qua 24/3/2010 14:00 “...em virtude de equívoco não cadastrei todas as opções o qual pretendia, venho então por meio deste solicitar que retifiquem minha inscrição...”	No presente caso não foram detectadas falhas na comunicação por razões de ordem técnica que impossibilitassem a conclusão da inscrição e sim mero equívoco do candidato no momento de efetivar suas escolhas. Pedido indeferido nos termos do item 3.1.2 c/c 3.2 do Edital 002/2010.
117507	Evilanio Andrade Ferreira	Enviada: qua 24/3/2010 16:38 “...efetuei minha inscrição on line no site do TJMA no concurso de remoção de servidores, mas até o momento não recebi a confirmação da inscrição no meu e-mail, conforme prevê o item 3.1.1 do Edital nº 002/2010-TJMA.”	O Edital não prevê envio de confirmação para e-mail de candidato, e sim comprovante de inscrição disponível no endereço eletrônico, página de inscrição, aonde logo após efetuá-la um número confirmatório é disponibilizado para anotar ou imprimir.
134684	Georgiana Rodrigues Parrião	Enviada: qui 25/3/2010 20:19 “...pedir que desconsiderassem a inscrição sob n.1269275282007, em razão de ter ocorrido erro, vez que ainda não havia concluído as minhas opções de locais para remoção e ao solicitar a nova opção a minha inscrição	No presente caso não foram detectadas falhas na comunicação por razões de ordem técnica que impossibilitassem a conclusão da inscrição e sim mero equívoco do candidato no momento de efetivar suas escolhas. Pedido indeferido nos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA

		foi conluída automaticamente tendo sido computada apenas a opção São Luís.”	termos do item 3.1.2 c/c 3.2 do Edital 002/2010.
80119	Joaquim Almeida da Silva Filho	Enviada: ter 23/3/2010 13:01 “...quero saber se o servidor que foi aprovado no concurso de remoção de 2009, para a Comarca de Mata Roma, Comarca esta que já foi criada, mais ainda não foi instalada, pode fazer a inscrição para este concurso de 2010...”	Enviada: quarta 24/3/2010 14:43 “Você poderá se inscrever neste V Concurso de Remoção, vez que a Comarca antes escolhida por você ainda não foi instalada e não há previsão para instalação dentro da validade do IV Concurso de Remoção. Desejamos Boa Sorte!” A inscrição foi realizada com sucesso
107177	Raimunda Gomes de O. Pereira	Enviada: sex 26/3/2010 16:14 “... requerer seja retificado sua inscrição no V concurso de remoção de servidores, tendo em vista alterações ocorridas em vagas de interesse da candidata...”	No presente caso não foram detectadas falhas na comunicação por razões de ordem técnica que impossibilitassem a conclusão da inscrição e sim mero equívoco do candidato no momento de efetivar suas escolhas. Pedido indeferido nos termos do item 3.1.2 c/c 3.2 do Edital 002/2010.
133470	Renato e Silva Gomes	Enviada: ter 23/3/2010 19:20 “Gostaria de alterar minha inscrição no V concurso de remoção de servidores com a inclusão de 02 (duas) comarcas não selecionadas no momento da inscrição anterior...”	No presente caso não foram detectadas falhas na comunicação por razões de ordem técnica que impossibilitassem a conclusão da inscrição e sim mero equívoco do candidato no momento de efetivar suas escolhas. Pedido indeferido nos termos do item 3.1.2 c/c 3.2 do Edital 002/2010.
144360	Rita de Cassia Alhadedef Nóvoa	Enviada: sex 26/3/2010 08:59 “Peço sua apreciação neste caso e informo a minha inscrição No.1269046989235 neste processo de remoção paralelamente ao meu processo administrativo No. 5637/2010 referente à minha remoção da comarca de Turiaçu por motivos de saúde meu e de minha mãe.”	Todos os processos de remoção estão sobrestados até o termino do V Concurso de Remoção, nos termos do Memorando nº 078/2010/DRH, de 18/03/2010.
143552	Rosalina Nascimento Aguiar	Enviada: qua 24/3/2010 14:26 “Venho através deste, requerer a retificação da minha inscrição do V Concurso de Remoção de Servidores...”	No presente caso não foram detectadas falhas na comunicação por razões de ordem técnica que impossibilitassem a conclusão da inscrição e sim mero equívoco do candidato no momento de efetivar suas escolhas. Pedido indeferido nos termos do item 3.1.2 c/c 3.2 do Edital 002/2010.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA**

120113	Sandro de Sousa Alves	Enviada: qui 25/3/2010 17:31 “...nº 1269127466851 em razão de equívoco cometido durante o processamento da mesma, para fazer constar além da opção “BACABAL”, a de Lago Verde também.”	No presente caso não foram detectadas falhas na comunicação por razões de ordem técnica que impossibilitassem a conclusão da inscrição e sim mero equívoco do candidato no momento de efetivar suas escolhas. Pedido indeferido nos termos do item 3.1.2 c/c 3.2 do Edital 002/2010.
137695	Valbenildo Robson O. Batista	Enviada: qua 24/3/2010 11:29 “..., tendo em vista que, quando da leitura do edital não fora observado por mim que poderiam ser escolhidas comarcas ainda que não estivessem na lista das comarcas possíveis de remoção...”	No presente caso não foram detectadas falhas na comunicação por razões de ordem técnica que impossibilitassem a conclusão da inscrição e sim mero equívoco do candidato no momento de efetivar suas escolhas. Pedido indeferido nos termos do item 3.1.2 c/c 3.2 do Edital 002/2010.
133785	Sandro Roberto Neves de Oliveira	Enviada: qua 24/3/2010 11:46 “Segue em anexo, formulário de inscrição no concurso de remoção de servidores, vez que durante a inscrição on line, houve um erro durante o processamento.”	No presente caso não foram detectadas falhas na comunicação por razões de ordem técnica que impossibilitassem a conclusão da inscrição e sim mero equívoco do candidato no momento de efetivar suas escolhas. Pedido indeferido nos termos do item 3.1.2 c/c 3.2 do Edital 002/2010.
74724	Marco Antonio de O. Ramos	Enviado: sex 26/3/2010 15:53 “...requerer seja retificado sua inscrição no V concurso de remoção de servidores, tendo em vista alterações ocorridas em vagas de interesse do candidato...”	Candidato desclassificado nos termos do item 6.6 do edital 82/2009

São Luís (MA), 29 de março de 2010.

Tereza Cristina Soares da Fonseca Carvalho
Diretoria Geral da Secretaria